



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ**

Processo nº 000153-07.1995.8.16.0028

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

ME (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), Administradora Judicial da **INSOLVENTE IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO**, nomeada neste feito, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que tomou ciência da r. decisão de mov. 3.126, bem como expor e requerer o que segue:

I. Breve relato da r. decisão

Na r. decisão de mov. 3.126, Vossa Excelência: **(a)** determinou a habilitação dos credores “*ROSÂNGELA, LUVIFARMA, MERCOSOLUÇÕES, PAULO SBARINI, MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA, conforme requerido, respectivamente, às seqs. 3050, 3053, 3064/3089, 3093 e 3117*”, pela Serventia; **(b)** intimou a Administradora Judicial para ciência dos ofícios e manifestações de mov’s. 3.049, 3.109 e 3.117; **(c)** deixou de promover a penhora no rosto dos autos decorrente do ofício de mov. 3.105, aduzindo que o o crédito deverá ser informado à Administradora Judicial, que deverá tomar ciência de seu conteúdo para que tome as providências que entender cabíveis no caso concreto; **(d)** determinou a expedição de Termo de Imissão Definitivo na Posse do Imóvel, o qual deve ser





assinado pelos arrematantes no prazo de 10 (dez) dias; (e) indeferiu o pedido deduzido por PATRIMÔNIO ENGENHARIA na manifestação de mov. 3.101, acolhendo manifestação desta Administradora Judicial de mov. 3.118; (f) manifestou ciência dos pagamentos das parcelas mensais da arrematação; (g) deferiu o pedido da arrematante de mov. 3.120, determinando a expedição de mandado de constatação, ao fim de que o Sr. Oficial de Justiça, acompanhado pelo Sr. Administrador Judicial, constate, *in loco*, acerca do andamento das reformas do hospital, na forma prevista no edital; (h) acolheu a manifestação da Administradora Judicial de mov. 3.118, determinando a intimação da arrematante para prestar esclarecimentos, em 15 dias, sobre o andamento das pendências de reforma do hospital perante as diversas autoridades; (i) acolheu a cota ministerial de mov. 3.123, determinando a intimação dos arrematantes para esclarecer pendências em relação à abertura da fase 02 do nosocômio e apresentar cronograma dos trabalhos.

II. Da manifestação da Administradora Judicial

No que pertine aos ofícios colacionados aos movimentos 3049, 3105 e 3109, esta Administradora Judicial já se manifestou no mov. 3118.

Apenas informa, quanto ao Ofício de mov. 3049, da 2ª Vara do Trabalho de Colombo, autos ATOrd 0000363-05.2017.5.09.0684, que tomou ciência do repasse do valor histórico de R\$ 802,22 para os autos de insolvência, realizado em 18/05/2022, conforme ora se destaca:

Depósitos Eletrônicos (clique para ocultar)							
	Data de cadastro	ID do Depósito	Natureza	Depositante	Status	Valor	Valor Recebido
Agência: 2122 Conta: 1552207-3	18/05/2022 08:35	40212200072205175	Comum	2 VT COLOMBO	Depósito importado (Físico) / Integração PIAA Bacen	R\$ 844,74	R\$ 844,74
						R\$ 844,74	R\$ 844,74





Os valores de habilitação de custas e despesas devem ser feitos por incidentes em apartado, considerando que já houve a apresentação da lista de credores, não podendo ser alterada a lista senão por meio de incidente de impugnação na forma da LRFE.

Em que pese, outrossim, a lista estar disponível a todos os credores (mov. 2819 e 2872), esclarece que o crédito de Márcio Jose de Souza Almeida, decorrente dos autos ATORd 0064900-82.2003.5.09.0657, está habilitado no ID 0060 da lista de mov. 2819.9, de acordo com o cálculo dela constante e que ora se destaca:

Data Base: 29/02/2020
Valor Original 186.209,27
(+) Correção 18.480,15
Valor Corrigido 204.689,42
(+) Juros 290.658,97
Valor Total do Crédito 495.348,39



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0064900-82.2003.5.09.0657	01/07/2008	01/07/2008	BRL	186.209,27	18.480,15	204.689,42	0,00	290.658,97	290.658,97	495.348,39
Total:					186.209,27	18.480,15	204.689,42	0,00	290.658,97	290.658,97	495.348,39

Por outro lado, a Administradora Judicial está ciente da ordem de expedição de Termo de imissão de posse e Mandado de Constatação, ficando à disposição deste D. Juízo e do Sr. Oficial de Justiça, quanto a esse último, para comparecer ao nosocômio, em dia e horário previamente designados, para averiguar a situação da reforma, instalações e funcionamento do hospital.

De igual forma, manifesta ciência da ordem de intimação dos arrematantes para prestar os esclarecimentos determinados nos itens 9.2 e 10 da r. decisão de mov. 3126, pugnando por nova vista dos autos após o cumprimento das diligências pelos arrematantes, na forma do item 11 da referida decisão.





ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial está ciente de todo o conteúdo da r. decisão de mov. 3126, pugnando por nova vista dos autos após o cumprimento, pelos arrematantes, da r. decisão de mov. 3126. Consigna que está à disposição deste D. Juízo e do Sr. Oficial de Justiça para acompanhá-lo quando do cumprimento do mandado de constatação.

Nestes termos, requer deferimento.

Colombo, 23 de janeiro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

